

Direcção Regional de Educação
de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico
de António Gedeão

Aviso n.º 4488/2010

**Abertura do procedimento concursal para a eleição
do(a) director(a) da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino
Básico de António Gedeão, Laranjeiro — Almada**

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público, que se encontra aberto procedimento concursal para provimento do lugar de director(a) da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de António Gedeão, Laranjeiro — Almada, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes de carreira do ensino público ou docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril; presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115 A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iii) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos, como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

2 — As candidaturas devem ser formalizadas até 15 dias úteis após a publicação do aviso de abertura no *Diário da República*, mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho geral da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de António Gedeão, podendo ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de António Gedeão, Alameda de Guerra Junqueiro, 11, 2814-503 Almada, das 9 horas e 30 minutos às 16 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, respectiva validade e serviço emissor, situação militar, número fiscal de contribuinte, residência (código postal), telefone/telemóvel, endereço electrónico;

b) Habilitações académicas e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, actualizado, detalhado, datado e assinado, com prova documental dos elementos nele constantes, excepto se os mesmos se encontrarem arquivados em processo individual existente nesta Escola.

b) Projecto de intervenção na Escola onde sejam identificados problemas, definidos objectivos e estratégias e estabelecida a programação das actividades que o candidato se propõe desenvolver no mandato;

c) Declaração autenticada, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do candidato;

d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal/cartão de contribuinte, ou do cartão de cidadão.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — As candidaturas serão apreciadas por uma comissão especialmente designada para o efeito pelo conselho geral.

4 — A apreciação das candidaturas é feita conforme o estipulado no artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e no Regulamento do Procedimento Concursal para Eleição do Director, disponível para consulta:

a) Por afixação no pavilhão H da Escola (no *placard* do conselho geral);

b) Na página electrónica da Escola — <http://www.esec-antonio-gedeao.rcts.pt>.

5 — Previamente à apreciação das candidaturas, a comissão procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

6 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no pavilhão H da Escola (no *placard* do Conselho Geral) e na página electrónica da Escola, no prazo máximo de 15 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de divulgação dos resultados.

7 — Situações ou casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo conselho geral, respeitando o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, a Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e o Código de Procedimento Administrativo.

24 de Fevereiro de 2010. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Isabel Dias Teixeira Silvestre*.

202955386

Agrupamento Vertical de Escolas de Azeitão

Despacho (extracto) n.º 3887/2010

Delegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 7 do art. 20, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, deogo no adjunto, Fernando António Veloso Ribeiro, a competência para de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos.

2 — Promover a avaliação do pessoal não docente.

3 — Coordenar pessoal não docente.

4 — Zelar pela Segurança.

5 — Zelar pela actualização do cadastro patrimonial do Agrupamento.

6 — Fomentar a articulação com a autarquia, na partilha de responsabilidades e na gestão dos recursos.

7 — Desenvolver os procedimentos inerentes ao recrutamento e selecção do pessoal não docente.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

Vila Nogueira de Azeitão, 25 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Maria Clara dos Santos Marques Félix*.

202959541

Despacho (extracto) n.º 3888/2010

Delegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 7 do art. 20, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, deogo na adjunta, Maria Cândida Pascoal Tourais, a competência para de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1 — Gerir a área de alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo.

2 — Apoiar a presidente na gestão dos recursos humanos e financeiros do Pré-Escolar e 1.º Ciclo.

3 — Coordenar a acção dos professores da Educação Especial, em relação aos alunos do 1.º ciclo.